



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EDITAL 001/2021

21.06.2021

Determina abertura do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirambu/SE – Biênio 2023/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica, edita:

Art. 1º - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirambu, Biênio 2023/2024, ocorrerá em Sessão Ordinária designada para o dia **30 DE JUNHO**, às 18 horas, mediante escrutínio aberto, no Plenário do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á até 48 horas (quarenta e oito) antes da sessão, portanto, **até o dia 28 de Junho de 2021**, sempre das 08:00 as 14:00 hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Pirambu/Sergipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal funcionará no dia 28/06/2021, das 08 as 14:00 horas para garantir a perfeita lisura do processo eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, com nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pirambu, conforme horários previstos nos parágrafos anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso havendo inscrição de vereadores em mais de uma chapa, prevalecerá a primeira inscrição feita junto a Secretaria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a inscrição da Chapa, devidamente registrada junto a Secretaria da Câmara Municipal, fica vedada a apresentação de requerimento individual, solicitando a retirada do nome já registrado.

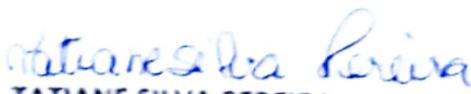
PARÁGRAFO SEXTO : Não será permitida a inscrição de chapa incompleta. É necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos. Caso a chapa fique incompleta após sua inscrição, será considerada nula.

ART. 2º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria simples dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos a Presidente, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Processo Eleitoral poderá ser realizado com a presença da maioria simples dos membros da Casa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com auxílio do 1º Secretário, ou quem o substituir, sendo que logo após a apuração será declarada eleita a chapa vencedora com posse em 1º de Janeiro de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU, 21 DE JUNHO DE 2021.


TATIANE SILVA PEREIRA
PRESIDENTE